



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 1/SEMAD/SUPRAM SUL/2019

O empreendimento **Mineração S J Tadeu Ltda ME**, localizado na Fazenda das Limeiras, na zona rural do município de Conceição da Aparecida, possui DNPM nº. 833.662/2011 e atua no ramo de extração de areia.

O processo administrativo (PA) em questão de Licença Ambiental Simplificado (LAS) foi formalizado sob nº. 216/2019 em 26/11/2019, visando regularizar o empreendimento em relação à atividade identificada na Deliberação Normativa Copam nº. 217/2017 como “**Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil**”, **código “A-03-01-8”**, que possui potencial poluidor geral **médio** e produção bruta prevista de 50.000,0 m³/ano de porte **médio, classe 3**. Não há incidência de critério locacional.

Segundo informado nos estudos, o empreendimento pretende iniciar sua operação através desta licença. Possui Outorga para dragagem em cava aluvionar para fins de extração mineral processo nº 63659/2019 com validade até 21/11/2029 e Certidão de Registro de Uso Insignificante processo nº 69202/2019 para fins de consumo humano com validade até 20/11/2022.

Foi apresentado o CAR da propriedade, com sua respectiva Reserva Legal devidamente delimitada, o qual foi considerado correto.

A atividade de extração de areia ocorrerá em um turno de trabalho, no período de segunda à sexta feira, de 7h às 11h e de 12h 30' as 17h com intervalo de 30 minutos. Para esta atividade a empresa deverá contratar 04 empregados, sendo 03 no setor produtivo e 01 no setor administrativo.

A área total do ANM é de 49,34 hectares, sendo a área de lavra é de 26,90 hectares. Será implantado um pátio de manutenção composto por área impermeabilizada com canaletas ligadas a uma caixa de contenção, uma infraestrutura de apoio e pátio de estocagem. Para a extração de areia em cava aluvionar serão utilizados 1 caminhão do tipo basculante, um caminhão pipa, uma retroescavadeira e uma Pá carregadeira.

A lavra é realizada inicialmente por retroescavadeira até que seja atingido o lençol freático, que nas áreas de planície aluvionar, normalmente é pouco profundo. Quando o nível do lençol freático é atingido, introduzem-se dragas de sucção.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e ruídos. Haverá geração de efluentes líquidos sanitários e como medida de controle será instalado um biodigestor e o efluente tratado será lançado em sumidouro.

Os resíduos sólidos gerados na fase de instalação se constituirão basicamente de resíduos de construção civil. Já na fase de operação serão resíduos domésticos, papel, papelão, sacatas, sacos plásticos, pneus, óleo lubrificante usado e estopas usadas.

Os resíduos sólidos domésticos, papel, papelão, sacos plásticos serão armazenados e posteriormente destinados a coleta municipal. O óleo lubrificante usado e os resíduos contaminados com oleosos e graxas serão armazenados em tambores e em seguida destinados adequadamente.

As emissões atmosféricas são devido a queima de combustíveis fósseis e materiais particulados provenientes da movimentação de veículos e da operação da pá carregadeira. As medidas de controle



adotadas são manutenção preventiva de veículos e equipamentos e a umectação das vias internas de acesso.

Os ruídos são provenientes da movimentação de máquinas e equipamentos e as medidas de controle são estabelecidas por meio de manutenção preventiva dos equipamentos mantendo os motores regulados e o uso de Equipamentos de Proteção Individual pelos funcionários.

Este Parecer Técnico não autoriza qualquer tipo de intervenção ambiental.

A Figura 01 abaixo permite visualizar a Área Diretamente Afetada – ADA do empreendimento, bem como seu entorno.



Figura 01: Imagem do Google Earth da área do empreendimento.

A Figura 2 abaixo permite visualizar a Área Diretamente Afetada – ADA do empreendimento, demonstrando que não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente.

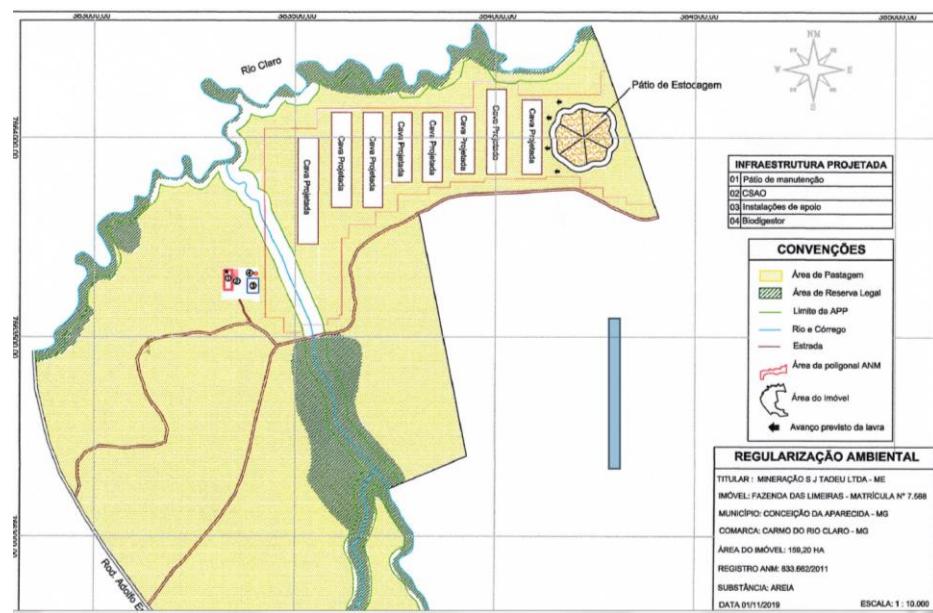


Figura 02: Planta da área diretamente afetada do empreendimento.



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado, **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Mineração S J Tadeu Ltda ME** para a atividade A-03-01-8 - extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, no município de **Conceição da Aparecida**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental.



ANEXO I

Condicionantes para LAS de Mineração S J Tadeu Ltda ME

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	<p>Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019, que diz:</p> <p>I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior;</p> <p>II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.</p>	Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar recibos de comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da construção civil gerados na construção do pátio de manutenção de máquinas e equipamentos além de demais estruturas mencionadas no RAS.	Antes do início da operação do empreendimento.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.